

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

887

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 625.977,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

888

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.031.461/0001-60, com sede na cidade de Rua João Paulo II, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **PEDRO CARNEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.622.949-34, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.323-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapoti/PR com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
10 - ABOBRINHA VERDE IN NATURA ESPECIE BRASILEIRA TAMANHO UNIFORME DE 1ª QUALIDADE.	2.000,00	KG	CEASA	2,45	4.900,00
27 - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PO SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE DE 400 GR	288	PCT	XOCOPINHO	2,68	771,84
42 - ALHO BULBO INTEIRICO CABECA NACIONAL TIPO ROXO - NOVO DE BOA QUALIDADE.	650	KG	CEASA	12,50	8.125,00
49 - ALIMENTO COM EXTRATO DE MALTE SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM FLOCOS CROCANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAIS DE 20 DE MALTE 10 VITAMINAS FERRO ZINCO E CALCIO 400GR.	20	PCT	OVOMALTINE	7,08	141,60
69 - ARROZ AGULHINHA, NÃO INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO, umidade máxima de 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade 12	1.830,00	PCT	CANTU	9,90	18.117,00

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

1/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meses, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.					
94 - BANANA CATURRA 60 A 80 DE MATURACAO EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO TAMANHO UNIFORME DE 1 QUALIDADE SABOR DOCE ASPECTO E CHEIRO PROPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS AUSENCIA DE SUJIDADES.	11.000,00	KG	CEASA	1,00	11.000,00
100 - BATATA MONALISA LEGUME IN NATURA DE 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME LISA E LIMPA SEM LESOES DE ORIGEM MECANICA OU FISICA	5.900,00	KG	CEASA	1,79	10.561,00
124 - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO APRESENTACAO SACO POLIETILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS SAQUINHO DE 1L	4.140,00	PCT	CAROLINA	1,79	7.410,60
128 - BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM TAMANHO DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU ORGANICA	2.000,00	KG	CEASA	2,79	5.580,00
265 - BROCOLIS VERDURA IN NATURA MACO 600 A 700GR ESPECIE COMUM DE 1ª QUALIDADE	4.500,00	UNI	CEASA	2,45	11.025,00
366 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 2 KG, PESO E DATA HERMETICAMENTE VEDADA COM REGISTRO.	4.667,00	KG	BIG FRANGO	4,79	22.354,93
376 - CEBOLA PERA DE CABECA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE USO CULINARIO.	2.000,00	KG	CEASA	2,79	5.580,00
378 - CENOURA LEGUME IN NATURA TAMANHO UNIFORME CASCA SEM RUGAS DE APARENCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO DE 1ª QUALIDADE.	2.000,00	KG	CEASA	2,49	4.980,00
428 - CHUCHU IN NATURA ESPECIE VERDE COMUM TAMANHO UNIFORME DE 1ª QUALIDADE.	2.000,00	KG	CEASA	2,49	4.980,00
619 - FARINHA DE MILHO APRESENTACAO FLOCOS MILHO TIPO AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO MACERADO SOCADO MACERADO ASPECTO	453	PCT	CRISTIANA	2,20	996,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

890

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FISICO LEVEMENTE TORRADA EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE .					
650 - FEIJAO TIPO 1 CLASSE PRETO MAQUINADO PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO EMBALAGEM DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA TEOR DE IMPUREZA MAXIMO DE 1% PACOTE DE 1 KG.	1.000,00	PCT	CANTU	4,49	4.490,00
652 - FEIJAO TIPO 1 - GRUPO ANAO CLASSE CARIOQUINHA MAQUINADO PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO EMBALAGEM DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA TEOR DE IMPUREZA MAXIMO DE 1% PACOTE DE 1 KG.	1.000,00	PCT	CANTU	4,65	4.650,00
661 - FIGADO BOVINO CORTE EM BIFES, CARNE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTACAO RESFRIADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, VALIDADE MINIMA 15 DIAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG COM PESO E DATA.	490	KG	MASTER	8,49	4.160,10
699 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI FORMULACAO COM CORANTE NATURAL APRESENTACAO EM PO APLICACAO SOBREMESA EMBALAGEM CONTENDO 900GR PLASTICA RESISTENTE COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS, RENDIMENTO MININO 34 PORÇÕES DE 200 ML.	50	PCT	QUALIMAX	6,69	334,50
704 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO COM CORANTE NATURAL, APRESENTACAO EM PO APLICACAO SOBREMESA EMBALAGEM CONTENDO 900GR PLASTICA RESISTENTE COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS, RENDIMENTO MININO 34 PORÇÕES DE 200 ML.	50	PCT	QUALIMAX	6,69	334,50
705 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM CORANTE NATURAL APRESENTACAO EM PO APLICACAO SOBREMESA EMBALAGEM CONTENDO 900GR PLASTICA RESISTENTE COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS, RENDIMENTO MININO 34 PORÇÕES DE 200 ML.	50	PCT	QUALIMAX	6,69	334,50
754 - LINGUICA SUINA FRESCA TIPO TOSCANA, SEM PIMENTA, INDUSTRIALIZADA, CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E	2.660,00	KG	SOL	8,69	23.115,40

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

3/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 891
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 3 KG, PESO E DATA.					
802 - MAMÃO FRUTA IN NATURA ESPÉCIE FORMOSA COM 60 A TAMANHO UNIFORME UNIDADE C 2 A 2 5 KG DE 1ª QUALIDADE.	5.400,00	UNI	CEASA	2,90	15.660,00
806 - MANDIOQUINHA SALSA LEGUME IN NATURA TIPO MANDIOQUINHA ESPÉCIE COMUM CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA APARÊNCIA FRESCA DE 1ª QUALIDADE.	1.000,00	KG	CEASA	6,89	6.890,00
821 - MELANCIA UND FRUTA IN NATURA ESPÉCIE PAULISTA	1.800,00	UNI	CEASA	1,59	2.862,00
824 - MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS APLICAÇÃO USO CULINÁRIO LATA DE 200 GR.	1.530,00	LATA	GOIAS	1,30	1.989,00
859 - OLEO VEGETAL COMESTÍVEL MATÉRIA PRIMA SOJA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL TIPO REFINADO QUANTIDADE DE CALORIAS 810/100 VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES 900 ML.	2.096,00	UNI	LEVE	2,99	6.267,04
860 - OREGANO CONDIMENTO ALIMENTÍCIO APRESENTAÇÃO DESIDRATADA MATÉRIA PRIMA OREGANO ASPECTO FÍSICO GRANULADO APLICAÇÃO USO CULINÁRIO COM 10 GR.	100	PCT	ALCOBAÇA	1,21	121,00
861 - OVO MÉDIO PESO 45 A 55 GR ORIGEM GALINHA PASTEURIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCOS CASCA DURA LIMPA LISA E ÍNTEGRA SEM TRINCAS E DEFORMAÇÕES FRESCO COM CLARA LIMPIDA TRANSPARENTE CONSISTENTE E DENSA GEMA TRANSLUCIDA CONSISTENTE E CENTRALIZADA NO MEIO DA CLARA SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM NOVA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO.	2.310,00	DZ	CANTU	3,59	8.292,90
879 - PAO DOCE UNIDADE DE 50 G COM COBERTURA DE CREME E COCO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	20.580,00	UNI	JR	0,72	14.817,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

892

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

888 - PAO TIPO FRANCES PESO 50 GR CARACTERISTICAS ADICIONAIS POR COCCAO COM FORMATO FUSIFORME E PESTANA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS FORRADAS COM PAPEL DESCARTAVEL ASSADOS NO MESMO DIA E DEVEM SER DE PANIFICACAO PROPRIA.	127.796,00	UNI	JR	0,40	51.118,40
893 - PAO TIPO LEITE BISNAGUINHA PESO 50 GR INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA FERMENTO ACUCAR MARGARINA AGUA E SAL CARACTERISTICAS TRADICIONAIS PRAZO MINIMO VALIDADE 10 DIAS EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PRODUTO DE PANIFICACAO PROPRIA.	73.013,00	UNI	JR	0,52	37.966,76
925 - PEPINO LEGUME IN NATURA ESPECIE CAIPIRA TAMANHO DE 1ª QUALIDADE.	2.000,00	KG	CEASA	1,75	3.500,00
1113 - QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTACAO FATIADO INGREDIENTES E FERMENTO LACTEO CONSERVACAO 0 A 10 C CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM SACO PLASTICO NAO TOXICO RESISTENTE PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	345	KG	TOMAZINA	14,80	5.106,00
1161 - SALSICHA TIPO HOT DOG TRADICIONAL ORIGEM CARNE BOVINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PIMENTA EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS RESFRIADA APLICACAO USO CULINARIO EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA.	2.150,00	KG	SOL	3,79	8.148,50
1179 - TOMATE IN NATURA ESPECIE SALADA TAMANHO UNIFORME.	2.000,00	KG	CEASA	3,60	7.200,00
1197 - VAGEM LEGUME IN NATURA ESPECIE MACARRAO CURTA TAMANHO UNIFORME DE 1ª QUALIDADE.	2.000,00	KG	CEASA	5,00	10.000,00
7950 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO IN NATURA SEM TEMPERO COM OSSO E RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 2 KG PESO E DATA	3.824,00	KG	BIG FRANGO	6,45	24.664,80
7988 - ADOCANTE APRESENTACAO PO INGREDIENTES STEVIOSIDE CULINARIA FORNO E FOGAO P/ BOLOS E DOCES POTE C/ 400GR.	8	PT	FINN	13,24	105,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12948 - APRESUNTADO PRODUZIDO A BASE DE PALETA OU PERNIL PROCESSADO E TEMPERADO COM 0% DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM PEÇA DE 04 KG COM REGISTRO NO MS EMBALAGEM CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO COMO DADOS DO FABRICANTE DADOS	345	KG	PALMARI	6,80	2.346,00
12952 - EMPANADOS DE CARNE DE FRANGO MOIDA E TEMPERADA TIPO NUGGETS, CONGELADO CAIXA DE 300 GR COM EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E SECUNDARIA EM PAPELÃO CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE E DADOS	1.600,00	CX	AURORA	4,49	7.184,00
14687 - PERA, FRUTA IN NATURA, VARIEDADE (TIPO) PORTUGUESA, 80% DE MATURAÇÃO, TAMANHO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	12.566,00	KG	CEASA	7,00	87.962,00
18172 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇÚCAR BEBIDA NAO FERMENTADA NAO DILUIDA OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA SEM CONSERVANTES SEM CORANTES ARTIFICIAL SEM AROMA ARTIFICIAL O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 10 DA PRESENÇA DE SUCO DA FRUTA DEVERA APRESENTAR 100 MG DE VITAMINA C NA PORCAO JA DILUIDA DE 200 ML EMBALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES DILUICAO DE 1 15 E REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO SABOR UVA.	660	UNI	GOTAS DA FRUTA	16,49	10.883,40
18173 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇÚCAR BEBIDA NAO FERMENTADA NAO DILUIDA OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA SEM CONSERVANTES SEM CORANTES ARTIFICIAL SEM AROMA ARTIFICIAL O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 10 DA PRESENÇA DE SUCO DA FRUTA DEVERA APRESENTAR 100 MG DE VITAMINA C NA PORCAO JA DILUIDA DE 200 ML EMBALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES DILUICAO DE 1 15 E REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO SABOR	660	UNI	GOTAS DA FRUTA	16,49	10.883,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 894
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TANGERINA.					
18174 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR BEBIDA NAO FERMENTADA NAO DILUIDA OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA SEM CONSERVANTES SEM CORANTES ARTIFICIAL SEM AROMA ARTIFICIAL O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 10 DA PRESENÇA DE SUÇO DA FRUTA DEVERA APRESENTAR 100 MG DE VITAMINA C NA PORCAO JA DILUIDA DE 200 ML EMBALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES DILUICAO DE 1 15 E REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO SABOR PESSEGO.	660	UNI	GOTAS DA FRUTA	16,49	10.883,40
18190 - ABOBORA LEGUME IN NATURA TIPO CABOTIA ESPECIE MORANGA MEDIO PESO APROX 2 A 2 5 KG.	5.900,00	KG	CEASA	1,89	11.151,00
18192 - POLPA DE FRUTA APRESENTACAO CONGELADA SABOR ABACAXI, CARACTERISTICAS ADICIONAIS POLPA DE FRUTA NATURAL CONCENTRADA PACOTE DE 100 GR.	613	UNI	FLEISCHMANN	0,98	600,74
18194 - POLPA DE FRUTA APRESENTACAO CONGELADA SABOR UVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS POLPA DE FRUTA NATURAL CONCENTRADA PACOTE DE 100 GR.	613	UNI	FRUTAP	0,98	600,74
18678 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR BEBIDA NAO FERMENTADA NAO DILUIDA OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA SEM CONSERVANTES SEM CORANTE ARTIFICIAL SEM AROMA ARTIFICIAL O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 10 DA PRESENÇA DE SUÇO DA FRUTA DEVERA APRESENTAR 100MG DE VITAMINA C NA PORCAO JA DILUIDA DE 200ML EMBALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES DILUICAO DE 1 15 E REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO SABOR LARANJA.	660	UNI	GOTAS DA FRUTA	16,49	10.883,40
20854 - BISCOITO TIPO MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE SEM recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primaria em saco plastico atoxico, prazo de	920	PCT	NINFA	2,44	2.244,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

895

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade 12 meses.					
20979 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5KG - APRESENTAÇÃO PO, PRAZO DE VALIDADE 150 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ACIDO FOLICO, TIPO 1.	1.200,00	PCT	CANTU	7,49	8.988,00
20986 - TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PO COM 12 SACHES C/ 5 GR CADA, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ.	266	PCT	KODILAR	2,48	659,68
20988 - COCO RALADO 100G - EM FLOCOS UMIDO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, ACUCAR E SAL, APLICACAO USO CULINARIO.	300	PCT	MENINA	1,64	492,00
22103 - MANDIOCA LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADA.	5.900,00	KG	CEASA	2,49	14.691,00
22114 - DOCE EM PASTA SABOR MORANGO SIMPLES, EM PASTA, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA E REGISTRO NO SIF/SIP, VALIDADE DE 180 DIAS.	936	PT	CANTU	2,69	2.517,84
22162 - CARNE DE FRANGO TIPO TULIPA - CORTE DAS ASAS, características adicionais, congelada de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem primaria plastica, atóxica, transparente e resistente, contendo 2kg, peso e data, hermeticamente vedada, com validade de 30 dias.	2.640,00	KG	BIG FRANGO	9,99	26.373,60
22289 - PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE DE 500 GR, INTEGRAL CLASSICO COM RECEITA CONTENDO FARINHAS INTEGRAIS E GRAOS, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO. FATIAS DE 25 GR CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 KCAL.	500	PCT	JR	3,89	1.945,00
25389 - LEITE, DE VACA, IN NATURA, INTEGRAL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BIK (CAIXINHA) C/ 1 LITRO, LONGA VIDA, PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MINIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	26.200,00	UNI	LIDER	2,09	54.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

896

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25390 - POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO CONGELADA SABOR MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLPA DE FRUTA NATURAL CONCENTRADA PACOTE DE 100 GR.	613	UNI	FRUTAP	1,19	729,47
25433 - MACARRÃO, TIPO INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E DE ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE 1KG.	70	UNI	NINFA	4,19	293,30
25434 - ROSQUINHA, TIPO BISCOITO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO REDONDA, SABORES VARIADOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. PACOTE DE 50GR.	50	UNI	NINFA	5,09	254,50

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos **Estocáveis** deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.**
- 2.4. Os produtos **Perecíveis Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada **as Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 897
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.7. Os produtos **Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. **A entrega deverá ser realizada as Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.10. Os produtos **Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. **A entrega deverá ser realizada as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 898
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 625.977,76 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

899

		MUNICIPAIS
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

901

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

902

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

903

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
PEDRO CARNEIRO JUNIOR
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

904

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
MERCADO RIZZI LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 150.757,70



905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MERCADO RIZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.465.302/0001-59**, com sede na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, na Rua Felipe Mazorca nº 111, Bairro Velho, CEP: 18.460-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **VINICIUS RUIVO RIZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.385.388-09, portador da Cédula de Identidade nº 39.034.768-1 SSP/SP, residente e domiciliado em Itararé/SP, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 6951 - MERCADO RIZZI LTDA					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
24 - ACHOCOLATADO APRESENTACAO PO SABOR CHOCOLATE CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM 08 VITAMINAS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES FECHADO PACOTE DE 1KG.	1.400,00	PCT	MUKY	4,90	6.860,00
28 - ACUCAR TIPO CRISTAL COMPOSICAO ORIGEM VEGETAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA DE ACUCAR EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA 5 KG.	1.830,00	PCT	CERTANO	9,22	16.872,60
600 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA INTEIRA PRAZO DE VALIDADE 24 MESES LATA DE 200GR.	1.522,00	LATA	GOIAS VERDE	1,40	2.130,80
717 - GROSELHA APRESENTACAO XAROPE TIPO ARTIFICIAL E AROMA FRASCO DE 900 ML.	20	FRS	BOITUVA	6,15	123,00
720 - LARANJA FRUTA IN NATURA ESPECIE BEIRA RIO 80% DE MATURACAO TAMANHO UNIFORME APROX 160 GR DE 1 QUALIDADE APLICACAO ALIMENTAR.	12.566,00	KG	CEASA	1,10	13.822,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

772 - MACA FRUTA IN NATURA ESPECIE GALA OU FUGI TAMANHO APROX 160 GR ESPECIE FUGI OU GALA 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME.	12.566,00	KG	CEASA	4,95	62.201,70
817 - MARGARINA, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% DE LIPÍDIOS, sabor com sal, isenta de gordura trans, embalagem primária de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistente. Prazo de validade 180 dias.	1.000,00	UNI	CLAYBOM	1,95	1.950,00
1177 - TEMPERO TIPO ALHO E SAL APRESENTAÇÃO PASTA, SEM TEMPERO, APLICACAO USO CULINARIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA RESISTENTE E BEM VEDADA PACOTE 800 GR.	620	UNI	PREDILECTO	2,35	1.457,00
12953 - MISTURA PARA BOLO SABOR CUQUE DE BANANA MASSA SEMI PRONTA PARA ADICIONAR AGUA PCT DE 900GR EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS DADOS DO FABRICANTE DADOS NUTRICIONAIS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E FORMA DE PREPARO.	900	PCT	GLOBO	5,87	5.283,00
12954 - MISTURA PARA BOLO SABOR NEGA MALUCA CHOCOLATE MASSA SEMI PRONTA SOMENTE PARA ADICIONAR AGUA PCT DE 900GR EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS DADOS DO FABRICANTE DADOS NUTRICIONAIS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E FORMA DE PREPARO.	900	PCT	GLOBO	5,87	5.283,00
20975 - CAFE TORRADO E MOIDO 500G APRESENTAÇÃO EM PO, EMBALAGEM A VACUO E ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA ABIC, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO EXPORTAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.	800	PCT	ROSSETO	4,49	3.592,00
22112 - MISTURA PARA BOLO SABOR FUBA MASSA SEMI PRONTA) SOMENTE PARA ADICIONAR AGUA, PCT DE 900GR, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS, DADOS DO FABRICANTE, DADOS NUTRIOCINAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E FORMA DE PREPARO.	900	PCT	GLOBO	5,75	5.175,00
22113 - MISTURA PARA BOLO SABOR DE COCO MASSA SEMI PRONTA), SOMENTE PARA ADICIONAR AGUA, PCT DE 900GR, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM LAUDOS E NUMERO	900	PCT	GLOBO	5,75	5.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS, DADOS DO FABRICANTE, DADOS NUTRIOCINAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E FORMA DE PREPARO.					
25400 - FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA CONGELADO, CARNE DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	960	KG	MUNDIAL FISH	21,70	20.832,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos Estocáveis deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. Os produtos Perecíveis Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada as Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.
- 2.7. Os produtos Perecíveis – Carne e Embutidos deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. A entrega deverá ser realizada as Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.
- 2.10. Os produtos Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. A entrega deverá ser realizada as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

908

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 150.757,70 (Cento e Cinquenta Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

913

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

914

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

MERCADO RIZZI LTDA
VINICIUS RUIVO RIZZI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

915

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
EMBATEC COM. DE CARNES E ALIM. EIRELI				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 145.041,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.554.098/0001-57**, com sede na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, na Rua santa Cruz, nº 10, Bairro Velho, CEP: 18.460-000, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **ROSANGELA DAS GRAÇAS RUIVO PARTIK**, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.612.248-35, portadora da Cédula de Identidade nº 25.372.214-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Itararé/SP, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7887 - EMBATEC COM. DE CARNES E ALIM. EIRELI - ME					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
311 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PATINHO CORTE EM BIFES, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO PESO E DATA.	1.690,00	KG	N.S.A. ALIMENTOS	14,45	24.420,50
312 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA MINGA APRESENTAÇÃO SERRADA CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	1.012,00	KG	N.S.A. ALIMENTOS	9,85	9.968,20
318 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO POSTA BRANCA TIPO ISCAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS APARADA DESOSSADA E RESFRIADA.	1.642,00	KG	N.S.A. ALIMENTOS	14,65	24.055,30
331 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MIOLO DE ACEM APRESENTAÇÃO MOIDA CARACTERISTICAS ADICIONAIS MAXIMO 8% DE GORDURA COR VERMELHO VIVO DE 1ª QUALIDADE MAXIMO 1% DE RESIDUO RESFRIADA IMEDIATAMENTE APOS A MOAGEM SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPECAO DA RISPOA OBTIDA ATRAVES DE CARNE RESFRIADA ISENTA DE TECIDOS INFERIORES OSSOS CARTILAGENS GORDURA PARCIAL APONEVROSES TENDOES	1.691,00	KG	N.S.A. ALIMENTOS	11,55	19.531,05

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

1/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

917

COAGULOS NODOS LINFATICOS ETC - SEM ADITIVOS E COADJUVANTES EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA RESISTENTE CONTENDO 2 KG DATA E PESO.					
334 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MUSCULO APRESENTAÇÃO CORTES EM CUBOS CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM OSSO MAXIMO 5% DE GORDURA COR VERMELHO VIVO DE 1ª QUALIDADE MAXIMO 1% DE RESIDUOS RESFRIADA EMBALAGEM DE 2 KG CONTENDO PESO E DATA.	3.302,00	KG	N.S.A. ALIMENTOS	10,80	35.661,60
25402 - CARNE SUINA IN NATURA TIPO PERNIL SUÍNO, APRESENTAÇÃO CORTE EM CUBOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, MAXIMO 5% DE GORDURAS, COR VERMELHO VIVO, DE 1ª QUALIDADE MAXIMO 1% DE RESIDUOS RESFRIADA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, RESISTENTE, CONTENDO 2 KG, DATA E PESO.	2.659,00	KG	N.S.A. ALIMENTOS	8,69	23.106,71
25407 - PEITO DE FRANGO TEMPERADO COZIDO DESFIADO CONGELADO.	506	KG	SEARA	16,40	8.298,40

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos Estocáveis deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.**
- 2.4. Os produtos **Perecíveis Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada as **Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.**
- 2.7. Os produtos **Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

918

- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. **A entrega deverá ser realizada as Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.10. **Os produtos Percíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. **A entrega deverá ser realizada as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.13 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 145.041,76 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DESPEZA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

924

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

EMBATEC COMERCIO DE CARNES E
ALIMENTOS EIRELI
ROSANGELA DAS GRAÇAS RUIVO PARTIK
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

925

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
MINERVA DAWN FARMS				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 59.648,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

926

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MINERVA DAWN FARMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.104.182/0001-15**, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua João Ribeiro do nascimento, nº 355, Chácara Minerva, CEP: 14.781-530, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **WELLINGTON DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.109.528-19, portador da Cédula de Identidade nº 45.549.513-0 SSP/SP, residente e domiciliado em Barretos/SP, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7406 - MINERVA DAWN FARMS					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
25405 - ALMÔNDEGA MISTA DE CARNE BOVINA E FRANGO AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Molho de tomate (água, extrato de tomate, dextrose, amido de mandioca modificado, sal, cebola em pó, alho em pó, salsa desidratada e aroma natural de carne), almôndega mista de carne bovina e frango (carne bovina, carne de frango, água, carne mecanicamente separada de frango, gordura bovina, farinha de rosca, amido de mandioca, clara de ovo, cebola em pó, alho em pó, proteína animal de colágeno, sal, dextrose, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos, estabilizante tripolifosfato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio) Primária: Saco de polietileno de alta e baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg Secundária: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 08 kg.	780	KG	MDF - SIF 745	20,00	15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

927

25406 - CARNE MOÍDA ASSADA E CONGELADA DE BOVINO. Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne Bovina. Não contém glúten. Primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12 kg	2.068,00	KG	MDF - SIF 745	21,30	44.048,40
--	----------	----	---------------	-------	-----------

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos **Estocáveis** deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.**
- 2.4. Os produtos **Perecíveis Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada as **Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.**
- 2.7. Os produtos **Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. A entrega deverá ser realizada as **Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.10. Os produtos **Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.



- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. **A entrega deverá ser realizada as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

929

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 145.041,76 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

930

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

931

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

933

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

934

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

MINERVA DAWN FARMS
WELLINGTON DA COSTA SILVA

-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

935

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016	12/02/2016	15/02/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 37.375,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.148.000/0001-12**, com sede na cidade de Ibiporã, Estado Paraná, situado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315 – Pq. Ind. V, CEP: 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NELSON JUNIOR ROSSATO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.007.639-76, portador da Cédula de Identidade nº 7.117.145-0 SESP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Dom Pedro II, 59, Centro, CEP: 86.200-000, Ibiporã/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7380 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
130 - BISCOITO APRESENTACAO QUADRADO SABOR AGUA E SAL CLASSIFICACAO SALGADO SEM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE DE 400 GR.	920	UNI	LUAM	2,30	2.116,00
132 - BISCOITO APRESENTACAO QUADRADO SABOR COCO CLASSIFICACAO DOCE SEM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS.	920	UNI	LUAM	2,30	2.116,00
136 - BISCOITO APRESENTACAO QUADRADO SABOR CREAM CRACK CLASSIFICACAO SALGADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS.	920	PCT	LUAM	2,30	2.116,00
310 - CANJICA TIPO GRUPO PURA TIPO SUBGRUPO DESPELICULADA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 3 APLICACAO CULINARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE BEM VEDADO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA	522	PCT	DMILLE	2,75	1.435,50



937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1KG.					
381 - CEREAL PREPARADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ ASPECTO FISICO PO, USO NUTRICIONAL APLICACAO INFANTIL ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS COM 400 GRS.	150	LATA	ALL NUTRI	6,45	967,50
420 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA COM 200G.	600	CX	DMILLE	2,60	1.560,00
517 - COLORAU CLASSIFICACAO CONDIMENTO APRESENTACAO INDUSTRIAL MATERIA PRIMA COLORAU ASPECTO FISICO PO APLICACAO CULINARIA PACOTE DE 1KG.	100	PCT	DMILLE	3,58	358,00
612 - EXTRATO DE TOMATE 340GR SEM TEMPERO CONCENTRADO TOMATE PRAZO DE VALIDADE 12 MESES CONSERVACAO ISENTO DE FERMENTACAO EMBALAGEM PRIMARIA METALICA HERMETICAMENTE FECHADA COM ENVASAMENTO A VACUO TAMPA LACRE CENTRAL QUE FACILITA SUA ABERTURA.	2.009,00	LATA	BONARE	1,67	3.355,03
642 - FARINHA LACTEA CEREAL PREPARADO ASPECTO FISICO FLOCOS USO NUTRICIONAL APLICACAO INFANTIL COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 400 GRS.	150	LATA	ALL NUTRI	7,70	1.155,00
656 - FERMENTO QUIMICO APRESENTACAO EM PO APLICACAO CULINARIA EM GERAL PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS LATAS DE 100 GR.	1.200,00	UNI	DMILLE	1,42	1.704,00
712 - GOIABADA DOCE EM MASSA APLICACAO SOBREMESA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. PACOTE DE 400 GR.	200	PCT	XAVANTE	2,45	490,00
797 - MACARRAO TIPO SEMOLA FORMATO ESPAGUETE CARACTERISTICA COM OVOS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA 1 KG.	1.200,00	PCT	DMILLE	2,80	3.360,00
801 - MACARRAO TIPO SEMOLA FORMATO PARAFUSO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM OVOS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA 1 KG.	1.200,00	PCT	DMILLE	2,80	3.360,00
1107 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA COMPOSICAO BASICA PROTEINA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTACAO FLOCOS ASPECTO FISICO DESIDRATADA PACOTE DE 1 KG.	80	PCT	NUTRINGA	11,20	896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

938

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1150 - ROSQUINHA TIPO BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDA SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA PACOTE DE 400 GR.	920	PCT	LUAM	2,52	2.318,40
1158 - SAL TIPO REFINADO E IODADO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA PACOTE DE 1 KG.	440	PCT	POP	0,79	347,60
1167 - SARDINHA TIPO PESCADO EM CONSERVA APRESENTAÇÃO INTEIRA, COM ESPINHA E ÓLEO COMESTÍVEL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES - LATA DE 250 GR.	700	LATA	PALMEIRA	4,45	3.115,00
1170 - SHOYO TIPO MOLHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO DE 1LT.	75	FRS	DUSUL	4,35	326,25
1201 - VINAGRE MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO BRANCO TIPO MACIO, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPOSITOS. FRASCO PET DE 750 ML.	250	FRS	HEINING	1,29	322,50
10915 - MACARRÃO AVE MARIA CANUTILHOS PACOTE 1 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTÊNCIA.	400	PCT	DMILLE	2,90	1.160,00
18170 - CALDO PROTEINADO DE CARNE CLASSIFICAÇÃO TEMPERO USO CULINÁRIO SABOR CARNE PACOTE 1KG.	410	UNI	TEMPERAT	5,85	2.398,50
18171 - CALDO PROTEINADO DE GALINHA CLASSIFICAÇÃO TEMPERO USO CULINÁRIO SABOR GALINHA PACOTE 1KG.	410	UNI	TEMPERAT	5,85	2.398,50

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos Estocáveis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. Os produtos Perecíveis Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

939

- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. **A entrega deverá ser realizada as Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.**
- 2.7. **Os produtos Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. **A entrega deverá ser realizada as Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.10. **Os produtos Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. **A entrega deverá ser realizada as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

940

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 37.375,78 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

941

DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

942

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

943

- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

944

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

945

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
NELSON JUNIOR ROSSATO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

946

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
ISABELA SILVA FERREIRA EIRELI-ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 1.045,00

* mercado rizzi3@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

947

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **ISABELA SILVA FERREIRA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.447.571/000174, com sede na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, na Rua Sofia Dias Menk, nº 1.892 – Vila Santa Terezinha, CEP: 18.460-000, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **ISABELA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.300.668-86, portadora da Cédula de Identidade nº 54.41.809-3 SSP/SP, residente e domiciliada em Itararé/SP, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7888 - ISABELA SILVA FERREIRA EIRELI-ME					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
1119 - QUIRERA COR AMARELA TIPO FARELO DE MILHO APRESENTAÇÃO GRANULADA TIPO CANJIQUINHA EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA RESISTENTE 0 12 A 0 14 MICRA E BEM VEDADA 1 KG.	500	PCT	SEARA	2,09	1.045,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos **Estocáveis** deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. Os produtos **Perecíveis Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada as **Segundas-feiras** à das 08h00min às 10h45min.
- 2.7. Os produtos **Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. A entrega deverá ser realizada as **Quartas-feiras** das 08h00min às 10h45min.
- 2.10. Os produtos **Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. A entrega deverá ser realizada as **Terças-feiras** das 08h00min às 10h45min.
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

950

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

951

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

952

- h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

953

- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

954

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

ISABELA SILVA FERREIRA EIRELI-ME
ISABELA DA SILVA FERREIRA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

955

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
C T DOS SANTOS & CIA LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 597,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

956

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.907.982/0001-49**, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, situado a Avenida Augusto Paschoal da Silva, nº 105, Centro, CEP: 84.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.189-10, portador da Cédula de Identidade nº 9.326.937-3 SSP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Avelino Vieira, 54, Vila Romana, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5233 - C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME						
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total	
25388 - LEITE DE VACA IN NATURA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

956

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.907.982/0001-49**, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, situado a Avenida Augusto Paschoal da Silva, nº 105, Centro, CEP: 84.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.189-10, portador da Cédula de Identidade nº 9.326.937-3 SSP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Avelino Vieira, 54, Vila Romana, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5233 - C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA – ME					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
25388 - LEITE, DE VACA, IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BIK (CAIXINHA) C/ 1 LITRO, TIPO SEMI DESNATADO LONGA VIDA, PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MINIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	250	UNI	LATCO	2,39	597,50

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

957

- 2.1. Os produtos **Estocáveis** deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.**
- 2.4. Os produtos **Perecíveis Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada **as Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.**
- 2.7. Os produtos **Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. A entrega deverá ser realizada **as Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.10. Os produtos **Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. A entrega deverá ser realizada **as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 01.958
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 597,50 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 959
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

960

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

961

- d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

962

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 0: 963
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

01 964

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
8/2016	18/01/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2016	19/01/2016	02/02/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212306001520903390300126			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
18/01/2016		1.511.821,60	12/02/2016	12/02/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016	12/02/2016	15/02/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/02/2017	365 (Dia)	13/02/2017	R\$ 4.841,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 01/965
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 02, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME					
PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
64 - AMIDO DE MILHO CARACTERISTICA ADICIONAL ESPESSANTE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE CONTENDO 1KG.	140	PCT	DMILLE	2,78	389,20
593 - DOCE DE LEITE SIMPLES TIPO EM PASTA LEITE E ACUCAR EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA E REGISTRO NO SIF/SIP PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS DE 450GR.	936	UNI	DA PROVINCIA	2,68	2.508,48
616 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 SECA FINA E TORRAJA, PACOTE 1 KG.	432	PCT	AMAFIL	2,61	1.127,52
695 - FUBA ASPECTO FISICO PO FINO ISENTO DE SUJIDADES COR AMARELA MATERIA PRIMA MILHO TIPO MIMOSO ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO EMBALAGEM PRIMARIA EM	500	PCT	SINHA	1,34	670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI U. 966
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA - 1KG.					
1156 - SAGU MATERIAL AMIDO DE MANDIOCA TIPO 1 SUBGRUPO ARTIFICIAL, TIPO CLASSE PEROLA COM 500 GR.	60	UNI	PEROLA	2,43	145,80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2016 e Processo nº 08/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. **Os produtos Estocáveis** deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. **A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.**
- 2.4. **Os produtos Perecíveis Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.5. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.6. **A entrega deverá ser realizada as Segundas-feiras à das 08h00min às 10h45min.**
- 2.7. **Os produtos Perecíveis – Carne e Embutidos** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.8. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.9. **A entrega deverá ser realizada as Quartas-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.10. **Os produtos Perecíveis Polpas/Lácteos e Frios** deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme relatório de itens e quantidades, fornecida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2.11. O local de entrega será na Divisão de Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.12. **A entrega deverá ser realizada as Terças-feiras das 08h00min às 10h45min.**
- 2.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 967

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.14.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.14.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.14.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida.
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 7476-4, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 968
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.841,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1230600152090	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00126	MERENDA ESCOLAR - PNAE
FONTE:	00127	MERENDA ESCOLAR - PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

969

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

970

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo,
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 971

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 972
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 00 973
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME,
RODRIGO JOSE NOVOTNI
-CONTRATADA-